



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 - SEGEP

Fls. 488  
Proc. 93469/2020  
Rúb. 2007

PROCESSO Nº 93469/2020 - SARP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de setembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e a respectiva homologação do Processo nº **93469/2020 - SARP**.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 04.096.016/0001-09, localizada na Rua 1600, nº 07, Parque Aurora, São Luís-MA, CEP: 65.051-876, representada pelo(a) **Sr(a). Paulo Henrique Barros Santana**, portador(a) do RG: Nº 028051072004-4 SSP/MA e CPF: 411.660.353-87 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Equipamentos para Manutenção Predial (instalações hidrossanitárias)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo **Nº 93469/2020 - SARP**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 489  
Proc. 434691204  
Rúb. 003

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis. 490  
Proc. 030691700  
Rúb. 115

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, 13 de novembro de 2020.

**Deimison Neves dos Santos**  
Secretário Adjunto de Registro de Preços  
SARP/SEGEP

PAULO HENRIQUE  
BARROS SANTANA  
CPF: 411.660.353-87  
RG: 0392792-0

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE BARROS  
SANTANA:41166035387  
Dados: 2020.10.06 10:11:12  
-03'00'

**Paulo Henrique Barros Santana**  
**P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fls. 491  
 Proc. 026/2020  
 Rúb. 465

**ANEXO ÚNICO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 - SEGEP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA**  
**PROCESSO Nº 93469/2020 - SARP**  
**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 241/2020 – SEGEP, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a(s) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 026/2020 – SARP/MA.

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Equipamentos para Manutenção Predial (instalações hidrossanitárias)**

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
CNPJ Nº: 04.096.016/0001-09	Telefone / Fax: (98) 3239-3515 / 9 8866-4200
Endereço: Rua 1600, nº 07, Parque Aurora, São Luís-MA, CEP: 65.051-876	E-mail: phb.santana@hotmail.com

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

<b>PHB SANTANA COM. E SERV. LTDA / CNPJ: 04.096.016/0001-09</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, roscavel, 1/2", Uso: para água fria predial. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.140	R\$0,99	R\$1.128,60
3	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 20 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.140	R\$0,79	R\$900,60
5	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 32 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	168	R\$1,39	R\$233,52
6	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 40 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$3,09	R\$333,72
7	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 50 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$5,84	R\$630,72
11	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: serie normal, para esgoto predial; Tamanho: dn 100 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$5,09	R\$2.870,76
12	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: serie normal, para esgoto predial; Tamanho: DN 50 Mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$2,74	R\$772,68
14	Tubos e conexões - Tipo: curva curta PVC, PB, JE, 45 graus; Uso: para rede coletora de esgoto (NBR 10569); Tamanho: dn 100 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$15,64	R\$8.820,96



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 492  
Proc. 430691700  
Rúb. JES

15	Tubos e conexões - Tipo: curva de PVC 45 graus, soldável; Uso: PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 548); Tamanho: 20 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.422	R\$1,34	R\$1.905,48
16	Tubos e conexões - Tipo: curva de PVC 45 graus, soldável; Uso: PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (nbr 5648); Tamanho: 25 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.422	R\$1,74	R\$2.474,28
17	Tubos e conexões - Tipo: curva de PVC 45 graus, soldável; Uso: PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (nbr 5648); Tamanho: 32 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	852	R\$2,89	R\$2.462,28
18	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 45 graus, soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 40 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$4,79	R\$1.350,78
19	Tubos e conexões - Tipo: curva de PVC 45 graus, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 50 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$9,25	R\$2.608,50
20	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 45 graus, soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 60 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$16,05	R\$4.526,10
21	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 45 graus, soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 75 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	168	R\$23,80	R\$3.998,40
22	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 45 graus, soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 85 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$41,70	R\$4.503,60
29	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 90 graus, soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 75 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	168	R\$39,80	R\$6.686,40
34	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc, 90 graus, serie r, Uso: para esgoto predial; Tamanho: Dn 75 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$24,95	R\$2.694,60
35	Tubos e conexões - Tipo: Curva de transposição, pvc soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 20 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$3,09	R\$1.742,76
43	Tubos e conexões - Tipo: Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco; Medida: 1/2 " x 40 cm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$10,30	R\$5.809,20
46	Tubos e conexões - Tipo: Joelho de redução, pvc soldável, 90 graus; Uso: para água fria predial; Medida: 25 mm x 20 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.140	R\$1,59	R\$1.812,60
47	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: de redução, pvc soldável, 90 graus; Medida: 32 mm x 25 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.140	R\$2,85	R\$3.249,00
49	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc, soldavel com rosca, 90 graus; Medida: 25 mm x 1/2". <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.704	R\$1,64	R\$2.794,56



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 493  
Proc. 434601010  
Rúb. 105

54	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para água fria predial; Tipo: pvc, soldável, 90 graus; Tamanho: 32 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.704	R\$1,45	R\$2.470,80
56	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para água fria predial; Tipo: pvc, soldável, 90 graus; Tamanho: 50 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$3,85	R\$2.171,40
61	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: dn 40 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$1,39	R\$391,98
62	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: Dn 50 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$2,09	R\$589,38
63	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: Dn 75 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$5,00	R\$1.410,00
66	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 90 graus; Tamanho: dn 40 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	264	R\$1,09	R\$287,76
67	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 90 graus; Tamanho: Dn 50 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	264	R\$1,58	R\$417,12
68	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc serie R, 45 graus; Tamanho: dn 40 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	264	R\$3,09	R\$815,76
70	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc serie R, 45 graus; Tamanho: DN 75 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$10,00	R\$5.640,00
71	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc serie R, 90 graus; Tamanho: Dn 100 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$18,00	R\$10.152,00
72	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 20 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$0,62	R\$349,68
73	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 25 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.422	R\$1,09	R\$1.549,98
76	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 50 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$4,25	R\$2.397,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 2194  
Proc. 93.4691/2020  
Rúb. 1005

82	Tubos e conexões - Tipo: Junção de redução invertida, pvc soldável; Uso: serie normal para esgoto predial; Medida: 100 x 50 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	222	R\$11,40	R\$2.530,80
84	Tubos e conexões - Tipo: Junção de redução invertida, pvc soldável; Uso: serie normal, para esgoto predial; Medida: 75 X 50 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$8,00	R\$864,00
90	Tubos e conexões - Tipo: Junção simples, pvc; Uso: serie normal, para esgoto predial; Medida: dn 75 x 75 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$10,00	R\$1.080,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>97.427,76</b>

São Luís - MA, 13 de novembro de 2020.

  
**Deimison Neves dos Santos**

Secretário Adjunto de Registro de Preços  
SARP/SEGEF

PAULO HENRIQUE  
BARROS SANTANA  
CPF: 411.660.353-87  
RG: 0392792-0

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE BARROS  
SANTANA:41166035387  
Dados: 2020.10.06 10:09:29  
-03'00'

**Paulo Henrique Barros Santana**  
**P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**



EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: A. MARTINS XAVIER & CIA LTDA-ME. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2017. PROCESSO: nº 31.01.2683/2017. CONTRATO Nº 222/2017. OBJETO: contratação complementar de empresa especializada em serviço médico eletivo em reabilitação pulmonar, para assinatura das modalidades da Rede Municipal de Saúde. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/11/2018. ADITIVO 03: "Observado o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, fica prorrogado o prazo final do contrato para Observando o dispositivo do art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo final do contrato 21/11/2021, a contar de 21/11/2020". Ordenadora de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato - Credenciamento nº 002/2018. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim, e Raniely da Conceição Saminez Almeida. OBJETO: Aditivo de Valor. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Credenciamento nº 002/2018. VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais), que equivale aproximadamente à 3,70% (três vírgula sessenta por cento) do montante global do Contrato Originário. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2078.0000 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Paraguacy Santos e Silva/Secretária Municipal de Saúde. P/CONTRATADA: Raniely da Conceição Saminez Almeida. Itapecuru Mirim/MA, 03 de novembro de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

EXTRATO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020/RDC/CPL/PMT – RDC ELETRÔNICO Nº. 002/2020. PROCESSO ADM. Nº 001/2020, BASE LEGAL: LEI 8.666/93. ACRÉSCIMO CONTRATUAL. OBJETO: TERMO ADITIVO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCAS REVERA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. CONTRATADA: WR COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 18.128.690/0001-24. VIGÊNCIA: 31/12/2020. VALOR R\$ 636.088.31 (seiscentos e trinta e seis mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020. Pelo contratante: ordenadora de despesas: Nayane Ferreira Silva- Sec. Mun. de Saúde. Pela contratada: Welker Carlos Rolim.

### APOSTILA

#### INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 08/2015-IEMA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 09/2015-IEMA, decorrente Adesão a Ata de Registro de Preço nº 37/2014 – TJ/MA, que entre si celebram, o INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA inscrito no CNPJ (MF) nº. 05.849.024/0001-33, Autarquia Estadual, doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.849.024/0001-33, situado na Rua das Figueiras s/n – Jardim São Francisco, CEP 65076-150, nesta cidade s/representado, por seu Diretor de Planejamento e Administração, o Sr. EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. CPF: 952.585.823-53 e Cédula de Identidade nº 82545297-0 SSP/MA e a empresa CONSTRUTORA PENIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 06.118.323/0001-60 estabelecida na Av. 03. Nº 16, Loja 4 – Conjto 06.118.323/0001-60, CEP 65.070-971, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante

Legal, senhor JOSÉ LUÍS DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº 74.684.697-5 e CPF nº 146.767.533-49, residente e domiciliado em São Luís (MA); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 181278/2019-IEMA OBJETO: Termo de Apostilamento para alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no Contrato nº 09/2015-IEMA; AMPARO LEGAL: Lei nº 11.105, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, no qual no seu art. 7º a "SEDOC tem como entidade vinculada o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, autarquia", o instituto passou a adotar a Fonte 102; DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2020; FORO: Comarca de São Luís/MA; ASSINATURAS: ASSINATURAS: EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA, Diretor de Planejamento e Administração do IEMA e Sr. JOSÉ LUÍS DE ARAÚJO, representante da empresa. EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA-Diretor de Planejamento e Administração do IEMA.

### ATAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 93469/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas do(a) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de setembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e a respectiva homologação do Processo nº 93469/2020 - SARP. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 04.096.016/0001-09, localizada na Rua 1600, nº 07, Parque Aurora, São Luís-MA, CEP: 65.051-876, representada pelo(a) Sr(a). Paulo Henrique Barros Santana, portador(a) do RG: Nº 028051072004-4 SSP/MA e CPF: 411.660.353-87 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Equipamentos para Manutenção Predial (instalações hidrossanitárias) para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 93469/2020 – SARP. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, po-



dendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁU-**

#### SULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís – MA, 13 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Paulo Henrique Barros Santana-P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**



## ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 – SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 93469/2020 – SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 241/2020 – SEGEP, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a(s) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 026/2020 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Equipamentos para Manutenção Predial (instalações hidrossanitárias)

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 04.096.016/0001-09	Telefone / Fax: (98) 3239-3515 / 9 8866-4200
Endereço: Rua 1600, nº 07, Parque Aurora, São Luis-MA, CEP: 65.051-876	E-mail: phb.santana@hotmail.com

## QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

PHB SANTANA COM. E SERV. LTDA / CNPJ: 04.096.016/0001-09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, roscavel, 1/2", Uso: para água fria predial. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.140	R\$0,99	R\$1.128,60
3	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 20 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.140	R\$0,79	R\$900,60
5	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 32 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	168	R\$1,39	R\$233,52
6	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 40 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$3,09	R\$333,72
7	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 50 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$5,84	R\$630,72
11	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: serie normal, para esgoto predial; Tamanho: dn 100 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$5,09	R\$2.870,76
12	Tubos e conexões - Tipo: Cap pvc, soldável; Uso: serie normal, para esgoto predial; Tamanho: DN 50 Mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$2,74	R\$772,68
14	Tubos e conexões - Tipo: curva curta PVC, PB, JE, 45 graus; Uso: para rede coletora de esgoto (NBR 10569); Tamanho: dn 100 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$15,64	R\$8.820,96
15	Tubos e conexões - Tipo: curva de PVC 45 graus, soldável; Uso: PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 548); Tamanho: 20 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.422	R\$1,34	R\$1.905,48
16	Tubos e conexões - Tipo: curva de PVC 45 graus, soldável; Uso: PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (nbr 5648); Tamanho: 25 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.422	R\$1,74	R\$2.474,28
17	Tubos e conexões - Tipo: curva de PVC 45 graus, soldável; Uso: PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (nbr 5648); Tamanho: 32 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	852	R\$2,89	R\$2.462,28
18	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 45 graus, soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 40 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$4,79	R\$1.350,78
19	Tubos e conexões - Tipo: curva de PVC 45 graus, soldável; Uso: para água fria predial; Tamanho: 50 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$9,25	R\$2.608,50
20	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 45 graus, soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 60 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$16,05	R\$4.526,10
21	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 45 graus, soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 75 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	168	R\$23,80	R\$3.998,40
22	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 45 graus, soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 85 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$41,70	R\$4.503,60

SARPISEGE  
Fls.: 519  
93/69120  
Rm

29	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc 90 graus, soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 75 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	168	R\$39,80	R\$6.686,40
34	Tubos e conexões - Tipo: Curva de pvc, 90 graus, serie r, Uso: para esgoto predial; Tamanho: Dn 75 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$24,95	R\$2.694,60
35	Tubos e conexões - Tipo: Curva de transposição, pvc soldável, Uso: para água fria predial; Tamanho: 20 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$3,09	R\$1.742,76
43	Tubos e conexões - Tipo: Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco; Medida: 1/2 " x 40 cm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$10,30	R\$5.809,20
46	Tubos e conexões - Tipo: Joelho de redução, pvc soldável, 90 graus; Uso: para água fria predial; Medida: 25 mm x 20 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.140	R\$1,59	R\$1.812,60
47	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: de redução, pvc soldável, 90 graus; Medida: 32 mm x 25 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.140	R\$2,85	R\$3.249,00
49	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc, soldável com rosca, 90 graus; Medida: 25 mm x 1/2". <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.704	R\$1,64	R\$2.794,56
54	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para água fria predial; Tipo: pvc, soldável, 90 graus; Tamanho: 32 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.704	R\$1,45	R\$2.470,80
56	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para água fria predial; Tipo: pvc, soldável, 90 graus; Tamanho: 50 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$3,85	R\$2.171,40
61	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: dn 40 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$1,39	R\$391,98
62	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: Dn 50 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$2,09	R\$589,38
63	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: Dn 75 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	282	R\$5,00	R\$1.410,00
66	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 90 graus; Tamanho: dn 40 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	264	R\$1,09	R\$287,76
67	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 90 graus; Tamanho: Dn 50 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	264	R\$1,58	R\$417,12
68	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc serie R, 45 graus; Tamanho: dn 40 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	264	R\$3,09	R\$815,76
70	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc serie R, 45 graus; Tamanho: DN 75 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$10,00	R\$5.640,00
71	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc serie R, 90 graus; Tamanho: Dn 100 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$18,00	R\$10.152,00
72	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 20 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$0,62	R\$349,68
73	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 25 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	1.422	R\$1,09	R\$1.549,98
76	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: PARA AGUA FRIA PREDIAL; Tipo: pvc soldável, 45 graus; Tamanho: 50 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	564	R\$4,25	R\$2.397,00
82	Tubos e conexões - Tipo: Junção de redução invertida, pvc soldável; Uso: serie normal para esgoto predial; Medida: 100 x 50 mm. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	222	R\$11,40	R\$2.530,80
84	Tubos e conexões - Tipo: Junção de redução invertida, pvc soldável; Uso: serie normal, para esgoto predial; Medida: 75 X 50 MM. <b>Marca: KRONA</b>	1 - Un.	108	R\$8,00	R\$864,00

SARP/SEGEF  
Fls.: 520  
026/2020  
11



90	Tubos e conexões - Tipo: Junção simples, pvc; Uso: serie normal, para esgoto predial; Medida: dn 75 x 75 mm. Marca: KRONA	1 - Un.	108	RS10,00	RS1.080,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>97.427,76</b>

São Luís – MA, 13 de novembro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/SARP/SEGEF. Paulo Henrique Barros Santana-P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020 – SEGEF. PROCESSO Nº 93469/2020 – SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA.** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de setembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, e a respectiva homologação do Processo nº 93469/2020 – SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 14.298.960/0001-94, localizada na Av. Este 103, Unidade 101 nº 13-A, Cidade Operária, São Luís-MA, CEP: 65.058-030, representada pelo(a) Sr(a) **Alexandre Magno Teixeira Martins**, portador(a) do RG: Nº 59232896-1 SSP/MA e CPF: 256.018.303-04 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Equipamentos para Manutenção Predial (instalações hidrossanitárias)** para atender as demandas dos *Órgãos Participantes*, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 93469/2020 – SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços

poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vence-